



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA**  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029, DE 15 DE MARÇO DE 2019**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 029/2019, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PIRATUBA E A EMPRESA COSTA & CIA LTDA- EPP.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 82.815.481/0001-58, com sede na Rua Governador Jorge Lacerda, 133, Centro, nesta Cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Rural, Sr. Luiz Carlos Gomes, portador da Cédula de Identidade nº 2.819.654 SSP/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº 806.353.009-82, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **COSTA & CIA LTDA- EPP**, com sede na Rod. BR-153, S/N 96, Bairro São José, Concórdia, SC, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 85.284.214/0001-90, neste ato representada pelo seu administrador, Sr. Jones Costa, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.148.366 SSP-SC e inscrito no CPF-MF sob o nº 460.195.889-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo Licitatório nº 10/2019, modalidade Pregão Presencial nº. 05/2019, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

**CONSIDERANDO** a justificativa datada de 13 de junho de 2019, emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Rural, na qual solicita aditivo de valor e prazo, tendo em vista a necessidade de substituição de peças não previstas anteriormente.

**CONSIDERANDO** o disposto nas Alíneas “a” e “b”, do Inciso I, Artigo 65, da Lei Federal nº 8666/93, que prevêem a modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, bem como, a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

**CONSIDERANDO** que o valor a ser acrescido corresponde a 18,96% (dezoito inteiros e noventa e seis milésimos por cento) ao valor total contratado, ou seja, dentro do limite de 25% (vinte e cinco por cento) previsto no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objeto acréscimo de valor e prorrogação de prazo.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

2.1. Ao valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), fica acrescido o valor de R\$ 1.896,10 (hum mil oitocentos e noventa e seis reais e dez centavos), sendo prorrogado a vigência até dia 30 de junho de 2019.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA**  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**

3.1. Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições previstas no contrato inicial e demais alterações.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Piratuba - SC, 13 de junho de 2019.

**JONES COSTA**  
Administrador  
CONTRATADA

**LUIZ CARLOS GOMES**  
Secretário Municipal de Obras e  
Infraestrutura Rural  
CONTRATANTE

Testemunhas:

01.

Nome:  
CPF:

02.

Nome:  
CPF: